



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO N° 047/2020

DE 21 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO ESTADUAL N.º 33.631, DE 20 DE JUNHO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 33.631, de 20 de junho de 2020, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, os Municípios do interior do Estado permanecem na fase de transição, com exceção da Região Metropolitana de Fortaleza e da Capital;

CONSIDERANDO que o Isolamento Social continua sendo a medida mais eficiente de combate à disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados, até o dia 28 de junho de 2020, no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, as vedações e demais disposições do Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, ratificada pelo Decreto Municipal n.º 016, de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 037/2020, de 31 de maio de 2020, como também, deverão ser observadas todas as medidas gerais de isolamento social previstas no artigo 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de junho de 2020.

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal